

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014-SETUR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PARÁ - SETUR E A EMPRESA S.P. UNIVERSAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.488.858/0001-14, com sede à Av Gentil Bitencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66015-140, Belém, Pará, doravante denominada **SETUR**, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº. 4130238 SSP/PA e do CPF/MF nº. 034.067.682-53, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua dos Tamoios, nº 1497, apto. 502, Bairro de Batista Campos, CEP: 66.025-125, e a empresa **S.P. UNIVERSAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME**, empresa estabelecida na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 5006, Bairro: Sacramento, CEP: 66.123-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.759.782/0001-06 neste ato representada por **FELIX MELO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº 2328150 2º via SSP/PA e do CPF nº 051.130.322-04, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2014, que será regido pela Lei 8.666/93, também, pelas cláusulas e condições que se seguem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no do Artigo 57 da Lei 8.666/93, considerando as informações e elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2013/317089.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 003/2014-SETUR pelo prazo de doze meses e reajustar os valores de repasse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Ficam alteradas as Cláusulas Décima Terceira e Vigésima, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PREÇO

A SETUR pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 4.369,00 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais). O preço total importa na quantidade estimada de R\$ 52.428,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais).”



“CLÁUSULA VIGÉSSIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 de abril de 2015, com término em 10 de abril de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos casos previstos no art. 57 da lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SETUR, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo constam do orçamento da SETUR, estão livres e não comprometidos, no seguinte elemento de despesa: **Projeto atividade:** 4534; **Natureza de Despesa:** 339039; **Fonte:** 0101; e **Planejamento Interno:** 000.000.4534C.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

ENCERRAMENTO: E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), 09 de abril de 2015.


ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES

Secretário de Estado de Turismo


FELIX MELO DE SOUSA

S.P Universal Serviços e Comércio

Testemunhas:

1ª _____

CPF n°.

CI n°.

2ª _____

CPF n°.

CI n°